



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.224 / 2026

EMENTA: Institui a gratificação transitória, de cunho indenizatório, exclusivamente no mês de janeiro de 2026 e define outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a gratificação de cunho indenizatório aos detentores dos cargos comissionados de Assessor Parlamentar, símbolo CC-1, Secretário Especial para Assuntos Legislativos, símbolo CC-2, Assessor de Gabinete, símbolo CC-3 e Assessor Legislativo, símbolo CC-4, quando *designados pelo Presidente*.

Art. 2º - A gratificação transitória será no percentual de *até 100%* (cem por cento) sobre o vencimento base, não sendo possível a incorporação ao vencimento e para aposentadoria.

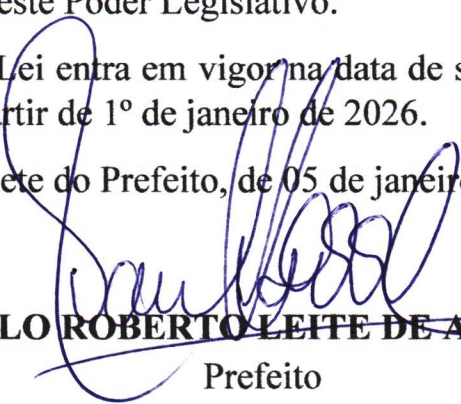
Art. 3º - Os referidos servidores ficarão responsáveis pelo serviço extraordinário de renovação de mais de dois (2) mil requerimentos e indicações dos vereadores – art. 81, incisos IV e V - que não foram atendidos no ano de 2025 pelo poder competente.

Art. 4º - A gratificação ora instituída será efetuada em única parcela no *mês de janeiro do ano de 2026*.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, de 05 de janeiro de 2026.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
381 Anos da Batalha das Tabocas.